

## **PORTARIA Nº 009/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA "L", DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

**RESOLVE:** 

Art. 1° - <u>CONCEDER PENSÃO POR MORTE</u>, a partir de 28 de Dezembro de 2020, a Senhora LAIR ROSALINO FEIJÓ (cônjuge), dependente do segurado deste Instituto, Sr. **ANTONIO DE ALCANTARA FEIJÓ**, aposentado, no cargo de Pedreiro II, Nível III, Letra G, Matrícula n° 50070023 (Processo TCE/RJ n° 210.933-0/97).

## Art. 2º - <u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO</u>:

O beneficio foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela EC-41/2003, c/c. artigo 2º - Inciso I e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04, c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

## Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)	R\$	1.612,37
---------------------------	-----	----------

(Um mil e seiscentos e doze reais e trinta e sete centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 12 de Fevereiro de 2021.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu Diretora Presidente